



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 546/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2026/0056246-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90536/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 26.234.900/0001-97
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDA
DESCARTAVEL TENA SLIP NOTURNA TAMANHO M - AÇÃO JUDICIAL
VIGÊNCIA: 22/07/2026 A 22/07/2027**

**Item 02 – AÇÃO JUDICIAL – FRALDA DESCARTAVEL TENA SLIP
NOTURNA TAMANHO M
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,30/UN
MARCA: TENA SLIP NOTURNA
FABRICANTE: ESSITY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: PCT C/ 16UN/ SECUNDÁRIA:
FARDO C/ 06 PCT.
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.065.023.001.0987-0**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
AÇÃO JUDICIAL	450	5.400
TOTAL GERAL	450	5.400

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
07/08/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 546/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2026/0056246-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90536/2026/SMS.G

Aos 22 dias do mês de julho. do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ nº **26.234.900/0001-97**, com sede na Rua 29 nº 2.150, Jd. São Paulo II, Rio Claro/SP, cep 13503-151, telefone 19-3023-3611/ 19-35320232, e-mail vendas@hospilar.com.br; licitacao@hospilar.com.br; contato@hospilar.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador(a), senhor(a) **Lucas Delphim Guerra da Silva**, brasileiro, solteiro, proprietário, RG 43.850.209-7, CPF 363.022.908-56, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90536/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 08/074/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTAVEL TENA SLIP NOTURNA TAMANHO M - AÇÃO JUDICIAL**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90536/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 02 – AÇÃO JUDICIAL – FRALDA DESCARTAVEL TENA SLIP NOTURNA TAMANHO M

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,30/UN

MARCA: TENA SLIP NOTURNA

FABRICANTE: ESSITY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: PCT C/ 16UN/ SECUNDÁRIA: FARDO C/ 06 PCT.

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.065.023.001.0987-0

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
AÇÃO JUDICIAL	450	5.400
TOTAL GERAL	450	5.400

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 3572-1704 3768-4797
----------------------	----------------------------	------------------	--

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:



- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
 - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;



- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição,



devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES,

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE
OLIVEIRA:26385015300

Assinado de forma digital por
APARECIDO DUARTE DE
OLIVEIRA:26385015300
Dados: 2026.08.05 12:54:22
-03'00'

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

LUCAS DELPHIM GUERRA DA
SILVA:36302290856

Assinado de forma digital
por LUCAS DELPHIM
GUERRA DA
SILVA:36302290856
Dados: 2026.07.21
11:45:13 -03'00'

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

Nome: Lucas Delphim Guerra da Silva

R.G: 43.850.209-7

CPF: 363.022.908-56

Testemunhas:

MARILIA
FERNANDA COSTA

Assinado de forma digital por
MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2026.08.04 14:05:24
-03'00'

1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

ANA LÚCIA
FERNANDES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2026.08.04 14:05:41 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4



ANEXO I

Termo de Referência **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL TENA SLIP NOTURNA TAMANHO M - AÇÃO JUDICIAL

ITEM 02 – AÇÃO JUDICIAL – FRALDA DESCARTÁVEL TENA SLIP NOTURNA TAMANHO M

Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Aderentes, tamanho Medio..

Código Supri: 11.065.023.001.0987-0

EMBALAGEM

1. O produto deve ser reembalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e a expressão “Dispensado de Registro no Ministério da Saúde”.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada

CONDIÇÕES GERAIS

1. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando



acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

4. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.
5. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e o nome do fabricante.
6. **O produto deverá atender a RDC nº 640 de 2403/22 que versa sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal.**

LOCAIS PARA ENTREGA:

AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 3572-1704 3768-4797
----------------------	-------------------------------	------------------	--

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
AÇÃO JUDICIAL	450	5.400
TOTAL GERAL	450	5.400



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.234.900/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:37:44 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **5012.A13C.5CF4.B94A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.234.900/0001-97
Razão social: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: R 29 2150 / JARDIM SAO PAULO II / RIO CLARO / SP / 13503-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063006074008724602

Informação obtida em 03/07/2026 17:13:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **26.234.900/0000-00**

Data: **21/07/2026**

Razão Social: **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Hora: **11:31:54**

Número de Controle: **2026-0721-0220-3542**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0721-0220-3542.



Portal Facilita SP
Integrador Estadual do Estado de São Paulo
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto nº 69.119, de 9 de dezembro de 2024 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPM2630195388	5199152	
DATA DA SOLICITAÇÃO		
15/04/2026		
DATA DE VALIDADE		
27/12/2026		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	72.899.016/0001-99
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	57833680
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA DR RUBENS GOMES BUENO, 691 ANDAR 19 CONJUNTO 192 A 196	
VARZEA DE BAIXO, São Paulo - SP CEP: 04730903	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	998.77

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	209206.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais	
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Escritório Administrativo	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 01/04/2026
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 08745901406	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Estabelecimento possui frente para logradouros para os quais não foi possível efetuar a análise de viabilidade.	
» Inscrição imobiliária [087.459.0140-6]: O imóvel possui frente para logradouros para os quais não foi possível a análise. Favor protocolar processo administrativo na Subprefeitura competente.	
» Inscrição Imobiliária [087.459.0140-6]: Este imóvel encontra-se em área envoltória de outro(s) imóvel(is) protegido(s) como Patrimônio Histórico pelos órgãos de preservação e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais incidentes, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmPesquisaGeral.aspx . Atenção: Alguns casos de intervenção são isentos de análise pelo Departamento do Patrimônio Histórico e/ou CONPRESP, conforme legislação de tombamento.	
» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei	
» Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.	
CNAE: 1742-7/01-Fabricação de fraldas descartáveis	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável	
» Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.	
CNAE:	

1742-7/02-Fabricação de absorventes higiênicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

1742-7/99-Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

2063-1/00-Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4637-1/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4645-1/02-Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
4646-0/01-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
4646-0/02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
4649-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
4649-4/99-Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:
4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»
Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para

empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

CNAE:

6319-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Estabelecimento possui frente para logradouros para os quais não foi possível efetuar a análise de viabilidade.

»

Inscrição imobiliária [087.459.0140-6]: O imóvel possui frente para logradouros para os quais não foi possível a análise. Favor protocolar processo administrativo na Subprefeitura competente.

»

Inscrição Imobiliária [087.459.0140-6]: Este imóvel encontra-se em área envoltória de outro(s) imóvel(is) protegido(s) como Patrimônio Histórico pelos órgãos de preservação e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais incidentes, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmPesquisaGeral.aspx>. Atenção: Alguns casos de intervenção são isentos de análise pelo Departamento do Patrimônio Histórico e/ou CONPRESP, conforme legislação de tombamento.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

CNAE:

8291-1/00-Atividades de cobrança e informações cadastrais

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Estabelecimento possui frente para logradouros para os quais não foi possível efetuar a análise de viabilidade.

»

Inscrição imobiliária [087.459.0140-6]: O imóvel possui frente para logradouros para os quais não foi possível a análise. Favor

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

protocolar processo administrativo na Subprefeitura competente.

»

Inscrição Imobiliária [087.459.0140-6]: Este imóvel encontra-se em área envoltória de outro(s) imóvel(is) protegido(s) como Patrimônio Histórico pelos órgãos de preservação e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais incidentes, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmPesquisaGeral.aspx>. Atenção: Alguns casos de intervenção são isentos de análise pelo Departamento do Patrimônio Histórico e/ou CONPRESP, conforme legislação de tombamento.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Resultado da análise de viabilidade "indisponível", porque ele não foi conclusivo para os dados informados.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

31/01/2024

AVCB 0000683901

27/12/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

5198419

15/04/2026

INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB
dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/04/2026		6319-4/00 8211-3/00 8291-1/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de São Paulo		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/04/2026		8291-1/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/04/2026		6319-4/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/04/2026		8211-3/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	
15/04/2026	8211-3/00	
ORIENTAÇÕES:		
» Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 .		
» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.		
NOTAS:		
» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.		
DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	

15/04/2026

6319-4/00

ORIENTAÇÕES:

- » Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978>.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO**ATIVIDADE**

15/04/2026

8291-1/00

ORIENTAÇÕES:

- » Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978>.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO**ATIVIDADE**

15/04/2026

A2

ORIENTAÇÕES:

- » Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978>.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de JARINÚ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352520101-206-000007-1-0**

DATA DE VALIDADE: **19/05/2027**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **123/26** DATA DO PROTOCOLO: **14/04/2026**
SUBGRUPO: **FABRIL**
AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2063-1/00 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **ESSITY DO BRASIL**
CNPJ / CPF: **72.899.016/0005-12**
LOGRADOURO: **Rodovia DOM PEDRO I KM 90** NÚMERO: **s/n**
COMPLEMENTO: **gleba a-1 unidades 16 a 27**
BAIRRO:
MUNICÍPIO: **JARINÚ** UF: **SP**
CEP: **13240-000**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **RICARDO SALUSTIANO DIAS**
CPF: **29963799850**
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: **N/A**
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **TÂMARA GERS DIMITROV**
CPF: **08787327805**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **04313322**

CONSELHO REGIONAL: **CRQ**
UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANA JULIA APARECIDA RAMOS**
CPF: **41204335877**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **04274929**

CONSELHO REGIONAL: **CRQ**
UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352520101-206-000007-1-0

DATA DE VALIDADE: 19/05/2027

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTO DE HIGIENE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

DISTRIBUIR

EXPEDIR

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

TRANSPORTAR

TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA:

COSMÉTICOS

OUTROS COSMÉTICOS

REPELENTES

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JARINÚ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Mirailton M. Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Jarinu

JARINÚ

LOCAL

19/05/2026

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

14/7/2026
DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14/07/2026
DATA DE CIÊNCIA